

DECRETO Nº 18.611 DE 22 DE AGOSTO DE 2000

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996 e regulamentada pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no Ofício 509/96-URB-DPE datada 11/11/1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida o valor a ser deduzido para o Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para o imóvel que participou da execução da obra de pavimentação da Rua: João Francisco Lisboa – Várzea Conforme tabela abaixo.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	IPTU 1997	IPTU 1998
Wellington de F. Leite e Irmã	4.2065.025.01.1230.0044.1	Isento	Isento

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 22 de agosto de 2000.

Raul Jean Louis Henry Júnior
Prefeito

Luiz Gonzaga Leite Perazzo
Secretário de Finanças

Emílio Paulo Pinheiro d'Almeida Lins
Secretário de Assuntos Jurídicos